

CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA A. AMARO F. DA SILVA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pela Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 014 [REDACTED] 07, no final assinado, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 2021.02.17.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei das Licitações Públicas, c/ os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CRONÔMETRO DA SESSÃO LEGISLATIVA E REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

3.1 – O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10. PAINEL. Permitir integrações com outros sistemas já usados na Casa, visando evitar retrabalhos dos servidores da casa legislativa.

- **Painel Eletrônico do Plenário:** O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de

LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- **Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos:** O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome dos parlamentares.

- **Indicadores de Votos:** Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- **Cronômetro:** O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparteantes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- **Totalizadores:** O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- **Mensagens:** Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- **Votação em Lote:** Permitir uma só votação para um tipo de matérias, liberadas pelo tablet adm.

- **Campainha Sonora:** Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparte antes. Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores, com função liberada para disparo no tablet do presidente ou do assistente adm. Do plenário a qualquer momento.

- **Terminal de Votação:** Disponibilizar 12 (doze) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 13 (treze) licenças. Cada licença deverá ser disponibilizada para instalação e configuração em quaisquer Tablets. A comunicação dos terminais devora ser feita via Socket finalizando a Rede WIFI 802.11 b/g/n de 2,4GHZ protegida por criptografia. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção), através de login e senha individual para cada vereador.

- **Monitoração e Comando do Operador do Sistema:** O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparte antes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores (sim, não, abstenção), além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e aparte antes.

- **Características Específicas do Programa de Controle:** O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizadas em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber

procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

- **Características Básicas do Sistema de Votação:** O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

- **Tarefas Gerais:**

- Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

- Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.

- **Tarefas Específicas:**

- **Registradores de Presenças e Votos:**

- Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

- **Reunião - Abertura e Controle do Grande Expediente:** O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

- **Reunião**

- Abertura e controle do pequeno expediente.

- **Votação - Abertura e Acompanhamento**

- O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

- **Votação - Fechamento**

- O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

- **Do Controle das Presenças**

- O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

- O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal

- O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

- O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

- **Votação - Recursos Específicos**

- O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- Utilizar terminais previamente habilitados;

- Após Identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;

- Ter a sua presença registrada;

- Selecionar o voto através das teclas específicas;

- Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;

- O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;

- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;
- O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 – O valor global do contrato será de **R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

6.1 – Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

8.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

9.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



9.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

9.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.12 - A CONTRATADA deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.13 - A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-ofício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 – A execução será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratado(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

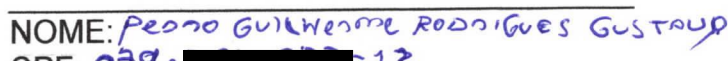
Amontada – CE, 30 de março de 2021.


Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


A. Amaro F. da Silva - ME
CNPJ nº 14.769.245/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Maria Helena
CPF: 542.888.888-88


NOME: Pedro Guilherme Rodrigues
CPF: 079.123.456-78